#  LEI N° 1306/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**“INSTITUI A IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO - ORTRAN NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SÔNIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a identidade visual do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário - ORTRAN do Município de Monte Carlo, conforme elementos constantes do Anexo I desta lei.

**Parágrafo único.** A configuração de cores e símbolos seguirá os padrões estabelecidos no Anexo I, ficando vedada qualquer alteração quanto à forma de escrita, fontes de letra e padrões de cores.

**Art. 2º**  O Poder Executivo Municipal utilizará a nova identidade visual de forma perene, sempre acompanhada do brasão oficial do Município.

**Art. 3º** Fica obrigatória à utilização da nova identidade visual:

I - no material de divulgação institucional;

III - nos meios de comunicação em geral.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, em 25 de abril de 2022.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

Prefeita Municipal